



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|---|---|-------------------|------------------|------------------------|
| Data | Proposição Medida Provisória nº 746, de 2016. | | | |
| Autor Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende – Democratas/TO | | | Nº do prontuário | |
| 1. Supressiva | 2. Substitutiva | 3. X Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutiva global |
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO | | | | |

Dê-se ao § 10 do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do art.1º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, a seguinte redação:

“Art.26.....
.....

§10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 746/2016 estabelece que o Consed e Undime, entidades fundamentais no desenvolvimento de uma educação de qualidade, serão ouvidos na inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum. No entanto, a redação do dispositivo permite interpretação restritiva de que somente as duas entidades serão ouvidas. Assim, com o objetivo de evitar a exclusão de outras entidades da área de educação, propomos suprimir a indicação expressa de entidades.

| | |
|--|---------------------|
| Parlamentar Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE | |
| ____ / ____ / ____ DATA | _____ ASSINATURA |